

PCLEG nº 958.07.2023

Santo André, 20 de julho de 2023.

Requerimentos do Vereador Bahia do Lava Rápido

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 126/2023 – G.P. – Proc. 3308/2023, protocolado sob o nº 10804/2023, onde solicita informações referentes ao cancelamento de refeição aos policiais militares quando em escolta, esclarecemos:

- De acordo com a Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André – CRAISA, os policiais militares já recebem auxílio-refeição, razão pela qual há incompatibilidade e ilegalidade na cumulação dessa verba com o recebimento da refeição fornecida pela CRAISA, não havendo a possibilidade de retorno desse serviço, inclusive na Santa Casa.

Ofício nº 126/2023 – G.P. – Proc. 3307/2023, protocolado sob o nº 10805/2023, onde solicita informações referentes ao estacionamento dos policiais militares quando compareceram ao Fórum Cível de Santo André, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Mobilidade Urbana, o Decreto nº 17.564, de 30 de dezembro de 2020, que regulamenta o estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Santo André, estabelece:

(...)

“**Art. 8º** São isentos do pagamento da tarifa de estacionamento os veículos oficiais e aqueles a serviço de Oficial de Justiça da Justiça Comum, Federal ou do Trabalho.

§ 1º Os Oficiais de Justiça da Justiça Comum, Federal ou do Trabalho poderão manter cadastrado 01 (um) veículo para usufruir da isenção de que trata este artigo.”

(...)

Quanto à utilização do estacionamento privado, também não há previsão no contrato vigente.

Com apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
HLVS